RECIBO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

A Empresa _____,

CNPJ N.º _____, telefone N.º (_____) _____,

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

(Nome por extenso)

_____

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br*** para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

+ **Solicitante:**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

+ **Sessão Pública do Certame (quando se dará o Protocolo e Abertura de Envelopes):**

No dia 13 de Novembro de 2018, às 09h00min.

+ **Local:**

Sala de Licitações, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

+ **Documentos Necessários:**

Conforme estabelecido nos Itens IV, V e VI do Edital.

+ **Prazo para Realização do(s) Serviço(s):**

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ **Vigência da Ata de Registro de Preços:**

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ **Condições de Pagamento:**

  Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ **Informações:**

  Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a Sessão Pública do Certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, para ***AMPLA PARTICIPAÇÃO***. Esta Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; do Decreto Municipal N.º 4.416/2003, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

A Sessão do PREGÃO será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no Paço Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, às **09h00min do dia 13 de NOVEMBRO de 2018**, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Memorial Descritivo que integra este Edital, ***independente de transcrição***.

1.2. Do Valor Estimado:

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$ 167.250,15 (Cento e Sessenta e Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais e Quinze Centavos).**

1.2.2. *Serão desclassificadas as propostas cuja soma total dos valores seja superior ao valor global estimado*.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014.

2.2.2. As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, ***deverão apresentar, no ato do Credenciamento***, os documentos que comprovem seu enquadramento como tal, podendo ser a Certidão Simplificada, ***expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante***, ou Ato de Enquadramento ***devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante***, desde que estes documentos tenham sido ***emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do Certame***.

2.2.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2014, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

> *§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
>
> *I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
>
> *II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
>
> *III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*
>
> *VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
>
> *VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
>
> *VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
>
> *IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
>
> *X - constituída sob a forma de sociedade por ações.*
>
> *XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).*

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresas Estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.2. Empresas reunidas em consórcio, ***qualquer que seja sua forma ou constituição***;

2.3.3. Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra;

2.3.4. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.5. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.3.6. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;

2.3.7. Empresa com falência decretada ou em processo de Recuperação Judicial ou Falimentar;

2.3.8. ***Empresas que de algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: "O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município"***.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

3.1. Qualquer Pessoa, Física ou Jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, ***desde que o faça formalmente e com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas***, observado o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003.

3.2. Quando acolhida a impugnação ***e esta afetar o conteúdo das propostas***, será designada nova data para a realização do Certame.

3.3. A impugnação, feita tempestivamente, não impedirá a impugnante de participar do Certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.4. Serão consideradas "tempestivas" as tentativas de impugnação ***recebidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***, situada no Paço Municipal à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ***dentro do prazo previsto no Item 3.1 deste Edital***.

IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados, em Sessão Pública, o CREDENCIAMENTO dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura do Envelope N.º 1 - "PROPOSTA" e do Envelope N.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO".

4.2 – Do Credenciamento:

4.2.1. Aberta a Sessão, será procedido o Credenciamento dos Representantes Legais dos licitantes para fins de participação na fase de lances, interposição de recursos, e demais procedimentos relacionados ao Pregão.

4.2.2. ***O Credenciamento far-se-á do seguinte modo:***

4.2.2.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), com a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ***no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura***, identificando-se com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.2. Tratando-se de Procurador, com apresentação de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com FIRMA RECONHECIDA do Representante Legal que o assina, ***do qual constem expressamente poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame***, e ainda a apresentação de Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.2.2.1, onde se prove que o signatário outorgante de sua Procuração detinha poderes para fazê-lo, identificando-se ainda com documento oficial que contenha foto.

4.2.2.3. Em ambos os casos será exigida também a apresentação de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital).

4.2.2.3.1. ***A DECLARAÇÃO SUPRAMENCIONADA É EXIGÍVEL TAMBÉM PARA AS EMPRESAS QUE NÃO CONTAREM COM REPRESENTANTE NA SESSÃO***, a ser enviada FORA dos envelopes.

4.2.2.4. ***As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) devem ainda observar o que se preceitua no Item 2.2 deste Edital.***

4.2.3. ***Os documentos constantes nos itens 4.2.2.1, 4.2.2.2 e 4.2.2.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes, bem como o observado no Item 4.2.2.4, quando e conforme for o caso.***

4.2.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante no Certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os representados.

4.2.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada e serão retidos*** para oportuna juntada no Processo Licitatório.

4.2.6. A licitante que não contar com representante presente na Sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, mantendo, portanto, os valores apresentados na proposta escrita.

4.2.7. ***No ato do Credenciamento cada representante, juntamente com a documentação própria a este fim, deverá apresentar e entregar simultaneamente, devidamente lacrados, 2 (dois) envelopes***: Envelope N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.3 – Do Envelope N.º 1 - Proposta de Preços:

4.3.1. O Envelope N.º 1 conterá a Proposta de Preços, que deverá ser apresentada pela licitante, sem rasuras ou emendas, ***devendo seguir o modelo constante do Anexo III deste Edital***.

4.3.2. O envelope deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

4.3.3. A proposta impressa deverá ser apresentada ***conforme modelo constante do Anexo III deste Edital***, em que o proponente determinará os valores unitários e valores totais por item, marca e modelo (se houver), valor total e validade da proposta, bem como o conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital.

4.3.3.1. ***Os licitantes devem considerar em seus valores propostos, preços com 02 (duas) casas decimais***.

4.3.3.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; e entre os expressos em algarismos e os por extenso serão considerados os últimos.

4.3.4. O Município, quando conveniente, disponibilizará em seu sítio eletrônico (***www.pmsrs.mg.gov.br***) "Programa de Cotação de Preços" e respectivo Manual, para formulação da proposta digital, compatível com os sistemas informatizados utilizados pela Divisão de Licitação.

4.3.4.1. ***A não utilização do "Programa de Cotação de Preços" não impede, de forma alguma, que quaisquer empresas participem da Licitação, apresentando no Envelope N.º 1 a proposta de preços impressa, contendo os mesmos dados apontados no Item 4.3.3 deste Edital***.

4.3.4.2. A apresentação da proposta digital ***não desobriga*** a licitante da apresentação de proposta impressa.

4.3.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades e/ou defeitos que dificultem o julgamento, bem como aquelas que não apresentarem, ainda que minimamente, o estabelecido no Item 4.3.3.

4.3.6. ***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e, portanto, não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a proponente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002***.

4.4 – Do Envelope N.º 2 – Documentação para Habilitação:

4.4.1. O Envelope N.º 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme indicado no Item VI deste Edital e em seus respectivos subitens.

4.4.2. O envelope deverá ser entregue devidamente fechado, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número do Pregão e respectivo Objeto.

V – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:

5.1. No termo de Referência anexo a este Edital (Anexo IV) não há a exigência de apresentação de AMOSTRA E/OU CATÁLOGO.

VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1 – Das Disposições Gerais:

6.1.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados separados e compilados na ordem estabelecida neste Edital.

6.1.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação da licitante.

6.1.2.1. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

6.1.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Pregoeira ou por sua Equipe de Apoio.

6.1.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.

6.1.4.1. Se a licitante for a matriz, ***todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz***.

6.1.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6.1.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Pregoeira, durante a Sessão Pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

6.1.7. ***Os documentos apresentados pelas empresas no ato do Credenciamento poderão ser dispensados de nova apresentação no ato da habilitação***.

6.2 – Dos Documentos Necessários:

6.2. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se abaixo especificados e deverão constar no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

a) Habilitação Jurídica:

a.1.) Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1.) Registro Comercial, no caso de Micro Empresa Individual (MEI);

a.1.2.) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, ***expedidos a menos de 120 (cento e vinte) dias***.

a.1.3.) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ***devidamente registrado***, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ***também devidamente registrados***;

a.1.4.) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

b.1.) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2.) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (quando houverem) relativos à sede da licitante;

b.3.) Prova de Regularidade quanto aos Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b.4.) Prova de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5.) Prova de Regularidade quanto às Contribuições Previdenciárias (INSS);

b.6.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.7.) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa *(CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)*, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

b.8.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

b.9.) Prova de Regularidade quanto aos Débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

b.10.) Declaração de que a licitante cumpre o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal *(conforme modelo do Anexo V deste Edital)*.

c) Documentos relativos à avaliação econômico-financeira:

c.1.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

d) Qualificação técnica:

d.1.) Geral:

d.1.1.) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, ***cujo Objeto seja similar ao deste Processo Licitatório***.

d.2.) Específica:

d.2.1.) No Memorial Descritivo deste Edital não há exigência de qualificação técnica específica a ser comprovada pelas proponentes.

e) Das demais condições:

e.1.) Serão aceitas como Prova de Regularidade Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

e.2.) Para os documentos de habilitação exigidos nos itens b.3, b.4 e b.5 serão aceitas Certidões Conjuntas que se refiram aos dois primeiros ou mesmo aos três itens, observada a legislação pertinente.

e.3.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

e.3.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VII – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições consignadas no presente Edital, e as que se seguem:

7.2. Da Aceitação e Classificação das Propostas de Preços:

7.2.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do Certame.

7.2.2. Instalada a Sessão Pública do Pregão, com a conferência dos documentos de Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os Envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.2.3. Verificada a regularidade formal dos Envelopes, proceder-se-á a abertura dos Envelopes das Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira.

7.2.3.1. Ao final da Sessão, antes do fechamento da Ata, será dado vista das propostas aos representantes das licitantes, que deverão rubricá-las e devolvê-las, manifestando e fundamentando Recurso, se assim desejarem.

7.2.4. ***Após, e somente após, a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novos licitantes proponentes***.

7.2.5. ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos***.

7.2.6. As propostas válidas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços ofertados.

7.2.7. Definida a classificação provisória, será dado conhecimento aos licitantes das propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, as propostas classificadas e a ordem de classificação provisória, com os preços ofertados.

7.3. Da Fase de Lances:

7.3.1. Abrir-se-á oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

7.3.2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.3.3. Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.3.3.1. ***Os licitantes devem considerar em seus lances, preços com 02 (duas) casas decimais***.

7.3.4. ***Não poderá haver desistência dos lances ofertados***, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

7.3.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação provisória das propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.3.5.1. Nesta oportunidade ***será verificada a compatibilidade do menor valor alcançado com os parâmetros de Valor Máximo Praticável definidos pela Administração e, caso esse seja inferior ao menor valor alcançado, a Pregoeira procederá à pertinente negociação***.

7.3.6. Na oportunidade, a Pregoeira examinará de maneira documental a proposta classificada em primeiro lugar (Art. 4º, Inciso XI, da Lei Federal N.º 10.520/2002 e Art. 11, Inciso XII, do Decreto Municipal N.º 4.416/2003).

VIII – DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, após a fase de lances, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de documentação da(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar.

8.2. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, observado o direito de ampla defesa, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s).

IX – DA FASE DE RECURSOS:

9.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar, ***imediata e motivadamente***, a intenção de recorrer.

9.2. Será concedido à recorrente o prazo de ***03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso***, contados da assinatura da Ata do Certame, ficando as demais licitantes ***desde logo*** intimadas a apresentar contrarrazões, se assim o desejarem, ***em igual número de dias, contados do término do prazo da recorrente***.

9.3. ***Será assegurada imediata vista aos autos do Processo a quaisquer das licitantes participantes do Certame***.

9.3.1. ***Não serão realizadas comunicações por meios escritos e/ou eletrônicos, a nenhuma das licitantes, sobre o andamento dos recursos***.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do Objeto da Licitação à(s) vencedora(s).

9.6. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, ***a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br)***.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja interposição de recursos a Pregoeira adjudicará o Objeto da Licitação ao proponente classificado em primeiro lugar e a Autoridade Competente homologará o Certame.

10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade Competente adjudicará o Objeto da Licitação à licitante vencedora e homologará o Certame.

10.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras do Certame, permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.

XI – DA ATA DA SESSÃO:

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s), a qual deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes ao seu encerramento.

XII – DO PREÇO E DOTAÇÃO:

12.1. Os preços que vigorarão no Contrato serão os preços finais ofertados pela(s) licitante(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.04.122.0402.2.212.339039 – 8 – Manutenção da Assessoria de Imprensa / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.0.02.12.361.1202.2.095.339039 – 85 – Manutenção do Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.04.04.122.0402.2.007.339039 – 172 – Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.2.309.339039 – 223 – Manutenção da Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1012.2.383.339039 – 349 – (PVVS) Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.0402.2.123.339039 – 365 – Manut. da Secret Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.09.20.122.0402.2.053.339039 – 442 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.294.339039 – 483 – Manutenção do Prointec / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.319.339039 – 485 – Manutenção do Condomínio Municipal de Empresa – CME / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 – 507 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.391.1301.2.101.339039 – 539 – Promoção, Produção e Difusão Cultural / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.392.1301.2.061.339039 – 546 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.04.27.812.2702.2.109.339039 – 550 – Manutenção do Fundo de Esporte / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 – 576 – Manutenção de Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0616.2.385.339039 – 585 – Manutenção de Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 599 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 603 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 – 609 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XIII – DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES:

13.1. Da Ata de Registro de Preços:

13.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta consta do Anexo I deste Edital, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais **terão validade por 12 (doze) meses.**

13.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao Processo que lhe deu origem e outra remetida à Divisão de Compras para compor o Quadro Geral de Preços.

13.1.3**.** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias solicitantes da Administração direta e autárquica do Município.

13.1.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, ***por quaisquer meios de comunicação***, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.4.1. ***O local designado para a assinatura da Ata de Registro de Preços será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

13.1.4.2. ***Em NENHUMA HIPÓTESE a Ata de Registro de Preços será encaminhada por correspondência física e/ou eletrônica para ser assinada pelas licitantes vencedoras***.

13.1.4.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.1.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar a Ata de Registro de Preços, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2. Do Contrato:

13.2.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se no Instrumento Contratual de Expectativa de Fornecimento, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

13.2.2. ***O prazo para assinatura do Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias contados a partir da data da convocação do Representante Legal da empresa, por quaisquer meios de comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2.2.1. ***O local designado para a assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG***.

13.2.2.2. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma vez, ***desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária***.

13.2.3. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato de Expectativa, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante, ***observada a ordem de classificação***, para, ***feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação***, assinar o Contrato de Expectativa, ***sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais***.

13.2.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV – DOS PRAZOS:

14.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

14.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

14.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

14.2.1 – O prazo para a realização e entrega do(s) serviço(s) será de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 14.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

14.2.2 – Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

14.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços:

14.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua assinatura.

14.4. Da vigência do Contrato:

14.4.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxx de xxxx.

14.4.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.4.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV – DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, ***após apresentação e aceitação da Nota Fiscal***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

15.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada***.

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. A Contratada ***fica obrigada*** a aceitar, ***nas mesmas condições***, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à Ata de Registro de Preços, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DESTE REGISTRO:

17.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII – DAS PENALIDADES:

18.1. Das Sanções Administrativas:

18.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

18.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

18.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

18.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

18.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

18.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

18.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual e/ou Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

18.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 18.1.2.4.

18.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas conseqüências legais.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O presente Edital e seus Anexos encontra-se a disposição para retirada no sítio eletrônico do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG: ***www.pmsrs.mg.gov.br***.

19.1.1. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

19.1.2. ***As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal***.

19.2. Fica a licitante ciente de que ***a apresentação dos envelopes implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações***.

19.3. ***O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão***.

19.4. ***As normas que disciplinam este Processo Licitatório serão sempre interpretadas em favor do princípio da isonomia e dos interesses da Administração e da finalidade e segurança da contratação***.

19.5. O presente Processo Licitatório poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.6. Com base no § 3º do Art. 43, da Lei Federal N.º 8.666/93, fica facultado à Pregoeira, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, ***vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes apresentados***.

19.6.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante.

19.7. Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

19.8. ***Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação***.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9.1. ***Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG***.

19.10. A homologação do resultado desta Licitação ***não implicará direito à contratação***.

19.11. ***As cópias deste Edital e de documentos para efetivar o Credenciamento e/ou a Habilitação, quando impressas ou xerografadas na Divisão de Licitação do Município, gerarão ônus à licitante, a ser quitado previamente, no valor de R$ 0,30 (Trinta Centavos) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada***.

19.12. ***Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido***.

19.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

XX – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

20.1. **Anexo I –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.1. **Anexo II –** Minuta do Contrato;

20.2. **Anexo III –** Formulário padronizado de Proposta ***(para constar do Envelope N.º 01)***;

20.3. **Anexo IV –** Termo de Referência;

20.4. **Anexo V –** Modelo de Declaração ***(para constar do Envelope N.º 02)***;

20.5. **Anexo VI –** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ***(para apresentar no ato de CREDENCIAMENTO)***;

20.6. **Anexo VII –** Modelos

Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de Outubro de 2018.

Maria de Lourdes Borsato da Cunha
Pregoeira

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Complementar N.º 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/ 2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008; e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018, por deliberação da Pregoeira, homologada por ato da Autoridade Competente, no Processo Licitatório PRC N.º 192/2018, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA ATA, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas

que se seguem, sendo que os referidos preços foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas se classificaram em primeiro lugar, a saber:

A) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

B) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

C) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

D) _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede a _____, ___, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo **Sr.** _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, e portador do RG N.º _____;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.,** em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N.º 098/2018 – RP 066/2018 e seus Anexos, que integram este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4 °, §1º, do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, ***o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas***.

2.3. ***Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a realizar os serviços nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.***

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. ***Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N.º 098/2018 – RP 066/2018***, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2. ***Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos serviços***, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa freqüente dos preços de mercado do(s) serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal N.º 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

5.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

5.2.1 – O prazo para a realização e entrega do(s) serviço(s) será de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula

Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

5.2.2 – Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, da Lei Federal N.º 8.666/93.

6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, ***após apresentação e aceitação da Nota Fiscal***, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. ***Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação***.

7.3. ***Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleta ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Contratada***.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Registrada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência da Ata de Registro de Preços***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na prestação dos serviços.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

8.1.6. Retirar na Secretaria solicitante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a arte final de cada serviço antes de iniciar o trabalho de impressão gráfica.

8.1.7. Responsabilizar-se pela instalação / fixação do(s) serviço(s) no local a ser definido pela Secretaria solicitante quando se necessário.

8.1.8. Primar pela alta qualidade na impressão do(s) serviço(s), entrega pontual dos pedidos e eficaz atendimento as solicitações de compra.

8.2. Das obrigações da Registrante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta prestação do(s) serviço(s) por parte da Registrada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto desta Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

8.2.3. Disponibilizar logo após o envio da Ordem de Fornecimento a Contratante a arte final de cada serviço solicitado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total a Administração aplicará à Registrada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N°. 098/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do prazo de 10 (dez) dias para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

11.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

11.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N.º 8.666/93;

11.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

11.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N.º 6.098/2008.

11.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.04.122.0402.2.212.339039 – 8 – Manutenção da Assessoria de Imprensa / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.0.02.12.361.1202.2.095.339039 – 85 – Manutenção do Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.04.04.122.0402.2.007.339039 – 172 – Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.2.309.339039 – 223 – Manutenção da Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1012.2.383.339039 – 349 – (PVVS) Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.0402.2.123.339039 – 365 – Manut. da Secret Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.09.20.122.0402.2.053.339039 – 442 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.294.339039 – 483 – Manutenção do Prointec / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.319.339039 – 485 – Manutenção do Condomínio Municipal de Empresa – CME / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 – 507 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.391.1301.2.101.339039 – 539 – Promoção, Produção e Difusão Cultural / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.392.1301.2.061.339039 – 546 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.04.27.812.2702.2.109.339039 – 550 – Manutenção do Fundo de Esporte / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 – 576 – Manutenção de Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0616.2.385.339039 – 585 – Manutenção de Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 599 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 603 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 – 609 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. ***Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial Nº 098/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição***.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93; Lei Federal N.º 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014; Decreto Municipal N.º 4.416/2003; Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/____.

REGISTRADA(S):

_____
LICITANTE VENCEDORA

REGISTRANTE(S):

_____
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

_____
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

_____
JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANI LUCIA XAVIER
Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2018.
CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, por seu órgão administrativo, Prefeitura inscrita no CNPJ N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018) / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 11.862/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; pela Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio (conforme Decreto Municipal N.º 10.869/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. DANI LUCIA XAVIER** e pelo Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa....., inscrita no CNPJ sob N.º ....., inscrição Estadual ....., estabelecida na Rua/Av. ....., em ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre tem entre si como justo e contratado o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo licitatório PRC N.º 192/2018, na modalidade Pregão Presencial

N.º 098/2018 – Registro de Preços N.º 066/2018, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N°. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 6.098/2008 e Lei Complementar N.º 123/2006, demais normas complementares e disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** conforme Edital do Pregão Presencial N.º 098/2018, Proposta vencedora da Licitação e Termo de Referência, que integram este Contrato, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica ***obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais***, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1 – O prazo para a realização e entrega do(s) serviço(s) será de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 4.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.

4.2.2 – Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.1.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R$ ..... (.....)**, conforme consta do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passara a fluir após a sua reapresentação.

6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das unidades, caso seja efetuada a compra:

02.01.04.122.0402.2.212.339039 – 8 – Manutenção da Assessoria de Imprensa / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.0.02.12.361.1202.2.095.339039 – 85 – Manutenção do Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.04.04.122.0402.2.007.339039 – 172 – Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.04.06.181.0601.2.309.339039 – 223 – Manutenção da Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1012.2.383.339039 – 349 – (PVVS) Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.0402.2.123.339039 – 365 – Manut. da Secret Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.09.20.122.0402.2.053.339039 – 442 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.294.339039 – 483 – Manutenção do Prointec / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.319.339039 – 485 – Manutenção do Condomínio Municipal de Empresa – CME / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 – 507 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.391.1301.2.101.339039 – 539 – Promoção, Produção e Difusão Cultural / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.392.1301.2.061.339039 – 546 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.04.27.812.2702.2.109.339039 – 550 – Manutenção do Fundo de Esporte / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 – 576 – Manutenção de Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0616.2.385.339039 – 585 – Manutenção de Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 599 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 603 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 – 609 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. Das obrigações da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, ***durante a vigência do Contrato***, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Reparar ou corrigir, ***dentro do prazo estipulado pela Administração***, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na prestação dos serviços.

8.1.5. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.6. Retirar na Secretaria solicitante, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a arte final de cada serviço antes de iniciar o trabalho de impressão gráfica.

8.1.7. Responsabilizar-se pela instalação / fixação do(s) serviço(s) no local a ser definido pela Secretaria solicitante quando se necessário.

8.1.8. Primar pela alta qualidade na impressão do(s) serviço(s), entrega pontual dos pedidos e eficaz atendimento as solicitações de compra.

8.2. Das obrigações da Contratante:

8.2.1. Garantir as informações necessárias à correta prestação dos serviços por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto deste Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais ao valor deste Termo.

8.2.3. Disponibilizar logo após o envio da Ordem de Fornecimento a Contratante a arte final de cada serviço solicitado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. A Contratada ***não poderá*** subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, ***sob pena de rescisão***.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Termo Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial ou total do Contrato a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.5. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/____.

CONTRATADA:

_____
LICITANTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

_____
ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

_____
JOSÉ NORBERTO DIAS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

_____
FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO
Secretário Municipal de Saúde

_____
LUIZ ALBERTO DUARTE JULIDORI
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANI LUCIA XAVIER
Responsável Interina da Sec. Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio

RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF:

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

(DENTRO DO ENVELOPE N.º 01)

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o N.º_____, declara que a proposta feita à(s) página(s) que se segue(m) tem a **validade de 60 (sessenta) dias**.

Declara também que está de pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, e **comprometendo-se a cumprir os prazos determinados**.

_____, ____de _____de 2.018.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00192/18 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	40,0000	UNIDADE	12979	BANNER Banners - impressao em 4x0 cores, medidas 1,0x1,5m em lona de vinil, com impressao digital colorido e acabamento em bastoes de madeira, ponteiras e cordao. Arte a definir.				
2	70,0000	METRO QUAD	19651	ADESIVO COM IMPRESSAO DIGITAL 4x0 cores, COLORIDO.				
3	4000,0000	UNIDADE	24940	PLAQUETA DE PATRIMONIO Plaqueta de patrimonio confeccionada em aluminio com impressao. Medida: 50 x 20MM, expessura: 0,5 mm. Numeracao a definir. Furos para fixacao da plaqueta. Modelo 1.				
4	2,0000	UNIDADE	28147	CAPACHO PERSONALIZADO - 1 Capacho personalizado por vulcanizacao em fusao termica. Tamanho: 120 cm de largura x 80 cm de altura. - para porta de entrada lateral externa do predio da Incubadora Municipal Sinha Moreira. Personalizacao e feita com o proprio vinil. Especificacoes:100% PVC,personalizado no Vinil 14 mm (alto trafego),lavavel,resistente, antichamas, antiderrapante, molde sob medida, 3 cores. Cores: Azul CMYK = 100/70/0/60, Dourado CMYK = 4/35/96/0,e branco. Modelo para arte final a definir.				
5	1,0000	UNIDADE	28148	CAPACHO PERSONALIZADO - 2 Capacho personalizado por vulcanizacao em fusao termica. Tamanho: 360 cm de largura x 160 cm de altura.- para porta de entrada principal externa do predio da Incubadora Municipal Sinha Moreira. Personalizacao e feita com o proprio vinil. Especificacoes:100% PVC,personalizado no Vinil 14 mm (alto trafego), lavavel, resistente, antichamas, antiderrapante, molde sob medida, 3 cores. Cores: Azul CMYK = 100/70/0/60, Dourado CMYK = 4/35/96/0,e branco. Modelo para arte final a definir.				
6	65,0000	UNIDADE	28151	FAIXA COM ILHOS Faixa com ilhos envolvidas com cordao. Medindo 2,5 x 1,0 m				
7	25,0000	METRO QUAD	29586	ADESIVO VINIL BRANCO com impressao digital colorida 4x0, cantos arredondados.				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00192/18 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
8	30,0000	METRO QUAD	29588	ADESIVOS GUARDA MUNICIPAL Adesivos com logomarca da Guarda Civil Municipal - 4 x 0 cores, com impressao digital colorido. Arte a definir.				
9	80,0000	UNIDADE	29591	PLACA DE SINALIZACAO R-1 Placa de sinalizacao de transito "PARADA OBRIGATORIA", em aco galvanizado 24, pintura digital, diametro 30cm - CODIGO OFICIAL DO DETRAN: R-1				
10	100,0000	UNIDADE	29592	PLACA DE SINALIZACAO R-6A Placa de sinalizacao de transito "PROIBIDO ESTACIONAR", em aco galvanizado 24, pintura digital, diametro de 30cm - CODIGO OFICIAL DO DETRAN: R-6a				
11	384,0000	METRO QUAD	32574	BANNER 4X0 EM LONA DE VINIL Banners - 4 x 0 cores, em lona de vinil com impressao digital colorido e acabamento em ilhos.				
12	356,0000	UNIDADE	32576	FAIXA EM LONA DE VINIL 4X0 Faixas - 4 x 0 cores, em lona de vinil com impressao digital colorida e acabamento em ilhos.				
13	11,0000	METRO	35475	ADESIVO VINIL-AMARELO Adesivo Vinil Amarelo para recorte em plotter, para confeccao de placas - 0,60 de largura				
14	13,0000	METRO	35476	ADESIVO VINIL-AZUL Adesivo Vinil Azul para recorte em plotter, para confeccao de placas - 0,60 de largura				
15	11,0000	METRO	35477	ADESIVO VINIL-VERDE Adesivo Vinil Verde para recorte em plotter, para confeccao de placas - 0,60 de largura				
16	11,0000	UNIDADE	35478	FAIXA EM LONA DE VINIL. Faixa em lona de vinil, impressao digital 4x0. Para a Semana do Transito - 5mts x 1mt.				
17	70,0000	METRO QUAD	35479	INSULFILM A 5% profissional e instalado.				
18	40,0000	UNIDADE	35480	LETRAS EM ACO ESCOVADO Letras em aco escovado, fonte Arial, medindo 25 cm de altura e 15 cm de largura, na cor natural do aco escovado, incluindo a instalacao e os				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00192/18 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				materiais utilizados para instalacao. Serao 40 letras com dizeres a definir.				
19	12,0000	UNIDADE	35483	PLACA DE VIDRO (5MM) Placa de vidro (5 mm) de 50cm x 40cm, sendo 2 cm de margem, Adesivo espelhado - colocado atras do vidro - imagem em impressao digital, Pino metalico modelo "botao frances" de 5cm, arte a definir e servico de fixacao no local a definir.				
20	3,0000	UNIDADE	35484	PLACA EXTERNA DE IDENTIFICACAO Placa externa de identificacao das Unidades Saude em lona de vinil com impressao digital colorida e estrutura metalica instalada no local determinado pela secretaria, medindo 76cm (altura) x 4m (largura).				
21	13,0000	METRO	35681	ADESIVO VINIL-PRETO Adesivo Vinil Preto para recorte em plotter, para confeccao de placas - 0,60 de largura				
22	13,0000	METRO	35682	ADESIVO VINIL-VERMELHO Adesivo Vinil Vermelho para recorte em plotter, para confeccao de placas - 0,60 de largura				
23	13,0000	METRO	35683	ADESIVO VINIL-BRANCO Adesivo Vinil Branco para recorte em plotter, para confeccao de placas - 0,60 de largura				
24	600,0000	UNIDADE	37500	ADESIVO COLORIDO BRILHANTE - Adesivo colorido brilhante-com impressao digital colorida 4x0, medidas 20,0 L x 10,0 A cm. Arte a definir.				
25	200,0000	METRO QUAD	37501	ADESIVO DE CARRO - Adesivo de carro,com impressao digital colorida 4x0.				
26	1,0000	UNIDADE	37502	LUMINOSO COM IMPRESSAO DIGITAL Luminoso com impressao digital colorida 4x0, em estrutura metalica, medindo 60 cm x 4 mts, com lampada de LED interna. Instalada no local determinado pela secretaria para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil.				
27	1,0000	UNIDADE	37503	PAINEL COM LONA Painel com lona em impressao digital colorida 4x0, medindo 4 mts x 1 mts. Instalada no local determinado pela secretaria para o Mercado				

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA -) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00192/18 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
				Municipal	_____	_____	_____	
28	100,0000	UNIDADE	37504	PEN DRIVE PERSONALIZADO 16GB Pen Drive Personalizado 16GB - Em aluminio e plastico, corpo emborrachado na cor azul ou preta ou branca ou cinza, resistente a choque e agua, capacidade 16GB, USB 2.0 ou superior, compatibilidade com Windows, Mac e Linux, dimensoe aproximadas 55x17mm, area de personalizacao aproximada 49x16mm, garantia minima 1 ano. Personalizacao: a laser, ate 2 cores, arte a ser enviada em JPG ou PDF.	_____	_____	_____	
29	15,0000	UNIDADE	37684	PLACAS DE IDENTIFICACAO Placas de Identificacao para porta de entrada de setores do Paco Municipal em material ACM(alumnio composto) cor cinza, com aplicacao de letras em vinil azul, recortado em fontes maiusculas.Tamanho aproximado 35 cm largura X 7 cm altura. Com as especificacoes da "ESCRITA" no modelo 1. Com instalacao.	_____	_____	_____	
30	1,0000	UNIDADE	37685	PLACA SIMBOLOGIA MASCULINO Placa com simbologia "MASCULINO" 16 cm largura X 21 cm altura, em material ACM (aluminio composto) cor cinza, com aplicacao de letras em vinil azul, recortado em fontes maiusculas. Modelo 2. Com instalacao.	_____	_____	_____	
31	1,0000	UNIDADE	37686	PLACA SIMBOLOGIA FEMININO Placa com simbologia "FEMININO" 16 cm largura X 21 cm altura, em material ACM (aluminio composto) cor cinza, com aplicacao de letras em vinil azul, recortado em fontes maiusculas. Modelo 3. Com instalacao.	_____	_____	_____	
32	2,0000	UNIDADE	37687	PLACA PROIBIDA ENTRADA Placa de "PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOAS NAO AUTORIZADAS" 21 cm largura X 16 cm altura, em material ACM (aluminio composto) cor cinza, com aplicacao de letras em vinil azul, recortado em fontes maiusculas. Modelo 4. Com instalacao.	_____	_____	_____	

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA) PRAZO DE ENTREGA: ..... dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MEMORIAL DESCRITIVO

SOLICITANTES

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano; Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual destinados a manutenção das secretarias solicitantes do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 - As especificações e quantidades constam nos Quadros de Especificação anexo;

2.2 – A empresa vencedora deverá primar pela alta qualidade na impressão dos serviços, entrega pontual dos pedidos e eficaz atendimento às solicitações de compra;

2.3 – A arte final de cada item deverá ser retirada na Secretaria solicitante após o recebimento da Ordem de Fornecimento e antes de iniciar o trabalho de impressão gráfica;

2.4 – A quantidade mencionada no Quadro de Especificação poderá ser fracionada no decorrer do contrato;

2.5 – A empresa vencedora do certame será responsável pela instalação/fixação dos serviços no local a ser definido pela Secretaria solicitante quando se fizer necessário.

3 – DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 – Da solicitação dos Serviços:

3.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhado a Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

3.2 – Realização dos serviços e entrega da Nota Fiscal:

3.2.1 – Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1 a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, Nº. 925 e 931, Bairro Ozório Machado, em Santa Rita do Sapucaí / MG mediante apresentação da Nota Fiscal para conferência por servidor designado.
3.2.2 – Após aceite, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Divisão de Compras.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da validade do contrato:

4.1.1 – O Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia xx de xxxxxxxxxx de xxxx.
4.1.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.
4.1.3 – Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

4.2 – Realização e entrega dos Serviços:

4.2.1 – O prazo para a realização e entrega dos serviços será de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria e/ou Divisão.

4.3 – Do Pagamento:

4.3.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto do contrato e da emissão da respectiva nota fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
4.3.2. Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.
4.3.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito à eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 – As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação:
02.01.04.122.0402.2.212.339039 – 8 – Manutenção da Assessoria de Imprensa / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.0.02.12.361.1202.2.095.339039 – 85 – Manutenção do Ensino Fundamental / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.04.04.122.0402.2.007.339039 – 172 – Manutenção Adm. da Divisão de Serviço de Apoio / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
02.04.06.181.0601.2.309.339039 – 223 – Manutenção da Guarda Municipal / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.06.01.10.304.1012.2.383.339039 – 349 – (PVVS) Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.07.15.122.0402.2.123.339039 – 365 – Manut. da Secret Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.09.20.122.0402.2.053.339039 – 442 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.294.339039 – 483 – Manutenção do Prointec / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.10.19.573.1901.2.319.339039 – 485 – Manutenção do Condomínio Municipal de Empresa – CME / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339039 – 507 – Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.391.1301.2.101.339039 – 539 – Promoção, Produção e Difusão Cultural / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.02.13.392.1301.2.061.339039 – 546 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.12.04.27.812.2702.2.109.339039 – 550 – Manutenção do Fundo de Esporte / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.384.339039 – 576 – Manutenção de Serviço Proteção Social Básica / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0616.2.385.339039 – 585 – Manutenção de Serviço Proteção Social Esp. Média Complexidade / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 599 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.387.339039 – 603 – Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.13.01.08.244.0816.2.389.339039 – 609 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6 – DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO,

6.1 – Administração e Recursos Humanos:

a) Comporá a Comissão de apoio técnico o servidor José Norberto Dias.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Daniele Helena Pivoto Brandão.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.2 – Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Renata Virginia de Faria.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Renata Virginia de Faria.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Renata Virginia de Faria.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano / Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

6.3 – Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio:

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Dani Lúcia Xavier.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Dani Lúcia Xavier.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Dani Lúcia Xavier.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Responsável Interina da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Indústria e Comércio.

6.4 – Desenvolvimento Social:

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Marcelo de Souza Villela.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Marcelo de Souza Villela.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Marcelo de Souza Villela.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

6.5 – Educação:

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Milene Aparecida Dias.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Milene Aparecida Dias.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Milene Aparecida Dias.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

6.6 – Esporte, Cultura, Lazer e Turismo:

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Luciana Aflísio do Couto.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Luciana Aflísio do Couto.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Luciana Aflísio do Couto.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

6.7 – Gabinete do Prefeito:

a) Comporá a Comissão de apoio técnico o servidor Maurílio Ribeiro Rezende.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor Rodrigo Braz de Faria.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do servidor Rodrigo Braz de Faria.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo do Ordenador de Despesas Gabinete do Prefeito.

6.8 – Obras e Desenvolvimento Urbano:

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Renata Virginia de Faria.

b) A fiscalização do contrato estará a cargo da servidora Renata Virginia de Faria.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Renata Virginia de Faria.

d) A responsabilidade da execução material e pratica do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

6.9 – Saúde:

a) Comporá a Comissão de Apoio Técnico da servidora Elisângela Cassia Marques e Patrícia Scodeler Azevedo.

b) A fiscalização da Prestação de Serviços estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

c) A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Patrícia Scodeler Azevedo.

d) A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo do Secretário Municipal de Saúde.

Anexo do Memorial Descritivo:

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES:
(Não utilizar como modelo de Proposta)

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.
1	12979	**Banners -** impressão em 4 x 0 cores, medidas 1,0 x 1,5 m em lona de vinil com impressão digital colorido e acabamento em bastões de madeira, ponteiras e cordão. Arte a definir	Unid.	40
2	19651	**Adesivos** - 4 x 0 cores, com impressão digital colorido.	M²	70
3	24940	**Plaqueta de patrimônio** confeccionada em alumínio com impressão conforme modelo anexo. Medida: 50 x 20mm, espessura: 0,5 mm. Numeração a definir**.** Furos para fixação da plaqueta. **Modelo 1.**	Unid.	4000
4	28147	**Capacho personalizado por vulcanização em fusão térmica. Tamanho: 120 cm de largura x 80 cm de altura. –** para porta de entrada lateral externa do prédio da Incubadora Municipal Sinhá Moreira. Personalização é feita com o próprio vinil. Especificações: 100% PVC, personalizado no Vinil 14 mm (alto tráfego), lavável, resistente, antichamas, antiderrapante, molde sob medida, 3 cores. Cores: Azul CMYK = 100/70/0/60, Dourado CMYK = 4/35/96/0, e branco. Modelo para arte final a definir.	Unid.	2

5	28148	**Capacho personalizado por vulcanização em fusão térmica. Tamanho: 360 cm de largura x 160 cm de altura. –** para porta de entrada principal externa do prédio da Incubadora Municipal Sinhá Moreira. Personalização é feita com o próprio vinil. Especificações: 100% PVC, personalizado no Vinil 14 mm (alto tráfego), lavável, resistente, antichamas, antiderrapante, molde sob medida, 3 cores. Cores: Azul CMYK = 100/70/0/60, Dourado CMYK = 4/35/96/0, e branco. Modelo para arte final a definir.	Unid.	1
6	28151	Faixa com ilhós, envolvida com cordão. Medida: 2,5 x 1,0m.	Unid.	65
7	29586	**Adesivo vinil branco**, com impressão digital colorida 4 x 0, cantos arredondados.	M²	25
8	29588	**Adesivos** com logomarca da Guarda Civil Municipal - 4 x 0 cores, com impressão digital colorido. **Arte a definir.**	M²	30
9	29591	**Placa de sinalização de trânsito** "PARADA OBRIGATÓRIA", em aço galvanizado 24, pintura digital, diâmetro de 30cm - CÓDIGO OFICIAL DO DETRAN: **R-1**	Unid.	80
10	29592	**Placa de sinalização de trânsito** "PROIBIDO ESTACIONAR", em aço galvanizado 24, pintura digital, diâmetro de 30cm - CÓDIGO OFICIAL DO DETRAN: **R-6a**	Unid.	100
11	32574	**Banners** - 4 x 0 cores, em lona de vinil com impressão digital colorida e acabamento em Ilhós.	M²	384
12	32576	**Faixas** - 4 x 0 cores, em lona de vinil com impressão digital colorida e acabamento em ilhós.	M²	356
13	35475	**Adesivo vinil Amarelo** para recorte em plotter, para confecção de placas - rolo 0,60 de largura.	Mts	11
14	35476	**Adesivo vinil Azul** para recorte em plotter, para confecção de placas - 0,60 de largura.	Mts	13
15	35477	**Adesivo vinil Verde** para recorte em plotter, para confecção de placas - 0,60 de largura	Mts	11
16	35478	Faixa em lona de vinil, impressão digital 4 x 0. Para a Semana do Trânsito - 5 mts x 1 mt.	Unid.	11
17	35479	Insulfilm a 5%, profissional e instalado.	M²	70
18	35480	**Letras em aço escovado, fonte Arial, medindo 25** cm de altura e 15 cm de largura, na cor natural do aço escovado, incluindo a instalação e os materiais utilizados para instalação. Serão 40 letras com dizeres a definir.	Unid.	40
19	35483	**Placa de vidro (5 mm) de 50 cm x 40 cm,** sendo 2 cm de margem, Adesivo espelhado – colocado atrás do vidro – imagem em impressão digital. Pino metálico modelo "botão francês" de 5 cm, arte a definir e serviço de fixação no local a definir.	Unid.	12
20	35484	**Placa externa de identificação das Unidades Saúde** em lona de vinil com impressão digital colorida e estrutura metálica instalada no local determinado pela secretaria, medindo 76 cm (altura) x 4 m (largura).	Unid.	3
21	35681	**Adesivo vinil Preto** para recorte em plotter, para confecção de placas - 0,60 de largura	Mts	13
22	35682	**Adesivo vinil Vermelho** para recorte em plotter, para confecção de placas - 0,60 de largura	Mts	13
23	35683	**Adesivo vinil Branco** para recorte em plotter, para confecção de placas - 0,60 de largura.	Mts	13
24	37500	Adesivo colorido brilhante - com impressão digital colorida 4x0, medidas **20,0 L x 10,0 A** cm. Arte a definir.	Unid.	600
25	37501	**Adesivo de carro,** com impressão digital colorida 4x0.	M²	200

26	37502	**Luminoso com impressão digital colorida 4x0,** em estrutura metálica, medindo 60 cm x 4 mts, com lâmpada de LED interna. Instalada no local determinado pela secretaria para a Guarda Civil Municipal e Defesa Civil.	Unid.	1
27	37503	**Painel com lona** em impressão digital colorida 4x0, medindo 4 mts x 1 mts. Instalada no local determinado pela secretaria para o Mercado Municipal	Unid.	1
28	37504	**Pen Drive Personalizado 16GB -** Em alumínio e plástico, corpo emborrachado na cor azul ou preta ou branca ou cinza, resistente a choque e água, capacidade 16GB, USB 2.0 ou superior, compatibilidade com Windows, Mac e Linux, dimensões aproximadas 55x17mm, área de personalização aproximada 49x16mm, garantia mínima 1 ano. Personalização: a laser, até 2 cores, arte a ser enviada em JPG ou PDF.	Unid.	100
29	37684	**Placas de Identificação** para porta de entrada de setores do Paço Municipal em material ACM (alumínio composto) cor cinza, com aplicação de letras em vinil azul, recortado em fontes maiúsculas. **Tamanho aproximado 35 cm largura X 7 cm altura.** Com as especificações da **"ESCRITA"** no **modelo 5**. **Com instalação.**	Unid.	15
30	37685	**Placa com simbologia "MASCULINO" 16 cm largura X 21 cm altura,** em material ACM (alumínio composto) cor cinza, com aplicação de letras em vinil azul, recortado em fontes maiúsculas. **Modelo 2. Com instalação.**	Unid.	1
31	37686	**Placa com simbologia "FEMININO" 16 cm largura X 21 cm altura,** em material ACM (alumínio composto) cor cinza, com aplicação de letras em vinil azul, recortado em fontes maiúsculas. **Modelo 3. Com instalação.**	Unid.	1
32	37687	**Placa de "PROIBIDA A ENTREDA DE PESSOAS NÃO AUTORIZADAS" 21 cm largura X 16 cm altura,** em material ACM (alumínio composto) cor cinza, com aplicação de letras em vinil azul, recortado em fontes maiúsculas. **Modelo 4. Com instalação.**	Unid.	2

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

DECLARAÇÃO
(para constar do Envelope N.º 02)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Legal: _____

RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____

em atenção ao Art. 27. V da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

> *"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

_____, ____de _____de 2.018.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Dentro do envelope n°. 02)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(para apresentar no ato do CREDENCIAMENTO)

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, que ***cumpre todos os requisitos de habilitação*** estabelecidos no Edital do Pregão Presencial em tela.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____de _____de 2.018.

_____

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VII – MODELOS

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2018

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.